

Lei nº 984

"Autoriza participar financeiramente da Construção do Monumento Simbólico 15º Batalhão Polícia Militar e contém outras providências."

O povo de Ilria, por seus representantes aprovou e eu, Pre. Auto Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor da importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para participação financeira na construção de um monumento simbólico, alusivo ao sesquicentário da Polícia Militar, em Patos de Minas, sob os auspícios das Comunidades reunidas pelo 15º Batalhão da PMMG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilria, 03 de junho de 1981

Ivo Mendes
Prefeito Municipal

Perival J. Soares
Secretário